PREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTOABADE-
ESTADODEMINASGERAISCNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3236-
1213
RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100
Centro,SãoBentoAbade – MG
Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

EDITAL DE PROCESSO 72/2025 – DISPENSA 26/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

I - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE AJUDAR AS CRIANÇAS COM DEFICIENCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SUA INTERATIVIDADE ESTE ACERVO TEM EM SUAS HABILIDADES PEDAGÓGICAS: (COMPREENSÃO CORPORAL, CONHECIMENTOS DS VOGAIS, COMPREENSÃO DAS CORES PRIMÁRIAS, ESTÍMULOS DE FALA, RECONHECIMENTO DE ALIMENTOS, PERCEPÇÃO DE TEXTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, CONCEITOS SIMPLES E COMPOSTOS, PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO SELETIVA, COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA, PSICOMOTRICIDADE, CONTROLE INIBITÓRIO, QUANTIFICAÇÃO, FUNÇÕES COGNITIVAS, COMPREENSÃO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ORGANIZAÇÃO, ESTÍMULOS SENSORIAIS, MEMÓRIA E OUTRAS HABILIDADES. ACOMPANHA APOSTILA DO PROFESSOR E BAÚ PERSONALIZADO COM RODAS E IDENTIFICAÇÃO DO ACERVO COM NOME EM ADESIVADO.

II - JUSTIFICATIVA: A referida aquisição visa oferecer recursos lúdicos e pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento global da criança, promovendo a aprendizagem por meio da interatividade e da estimulação multissensorial. O acervo contempla habilidades essenciais como: compreensão corporal, noções de vogais e cores primárias, estímulos de fala, reconhecimento de alimentos, percepção de texturas, identificação de objetos, conceitos simples e compostos, percepção visual, atenção seletiva, coordenação motora fina e grossa, psicomotricidade, controle inibitório, quantificação, funções cognitivas, compreensão de formas geométricas, organização, estímulos sensoriais, memória, entre outras. Esses materiais servirão como ferramentas de apoio às práticas pedagógicas inclusivas, promovendo o engajamento, a autonomia e o fortalecimento das habilidades cognitivas e motoras das crianças atendidas, em conformidade com os princípios da educação especial e das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, o conjunto acompanha apostila do professor e baú personalizado com rodas e identificação adesivada, facilitando o manuseio, transporte e organização do material em ambiente escolar.

ITEM:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE	UN	1	7.500,00	7.500,00

Valor estimado da aquisição: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Os valores foram cotados e o balizamento realizado no menor valor encontrado no mercado.

III - DO PRAZO:

3.1. O prazo da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme Lei 14133/2021.

IV - LOCAL DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade – MG, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após emissão de autorização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

fornecimento.

V - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

5.1. A fiscalização será feita pelo Departamento de Educação e Cultura, de acordo com o Decreto Municipal. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
5.2. Os demais critérios da fiscalização estarão previstos na minuta da ata de registro de preços.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.
6.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
6.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

VII - DOTAÇÃO:

Dotação: 122 - 02.05.02-3390.30.00-12.361.0403-4.024 fonte 1.500.94-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VIII - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

8.1. Para a participação na presente dispensa:
8.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
8.1.2. Possuírem o objeto social compatível como objeto de contratação.
8.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);
8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor dos projeto seja dirigente,gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa

identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, extrato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;
c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União**), estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

X - PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo físico ou via e-mail)

10.1. Do 27/06/2025 a partir das 09 (nove) horas, até 14 (quatorze) horas do dia 02/07/2025,os interessados poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão:14(quatorze) horas do dia 02/07/2025.
10.2. Durante o procedimento os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.3. LOCAL DE PROTOCOLO E SESSÃO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG.
10.4. Caso a data ocorra em feriados ou finais de semana, considerar-se a prorrogado automaticamente para o próximo dia útil

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração será considerada inválida.
11.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

O critério de julgamento será o de menor preço Global.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmada ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.
12.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

12.3. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.4. Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

XIII - SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode 2013.

13.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade– MG.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.5. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

ANEXOS:

- ANEXO I–Termo de Referência
- ANEXO II- modelo de proposta
- ANEXOIII– minuta de ata de registro de preços

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/06/2025

EDSON DONIZETE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NADIR MACHADO PEREIRA FABIANO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXOI – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE. COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE AJUDAR AS CRIANÇAS COM DEFICIENCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SUA INTERATIVIDADE ESTE ACERVO TEM EM SUAS HABILIDADES PEDAGÓGICAS: (COMPREENSÃO CORPORAL, CONHECIMENTOS DS VOGAIS, COMPREENSÃO DAS CORES PRIMÁRIAS, ESTÍMULOS DE FALA, RECONHECIMENTO DE ALIMENTOS, PERCEPÇÃO DE TEXTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, CONCEITOS SIMPLES E COMPOSTOS, PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO SELETIVA, COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA, PSICOMOTRICIDADE, CONTROLE INIBITÓRIO, QUANTIFICAÇÃO, FUNÇÕES COGNITIVAS, COMPREENSÃO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ORGANIZAÇÃO, ESTÍMULOS SENSORIAIS, MEMÓRIA E OUTRAS HABILIDADES. ACOMPANHA APOSTILA DO PROFESSOR E BAÚ PERSONALIZADO COM RODAS E IDENTIFICAÇÃO DO ACERVO COM NOME EM ADESIVADO

1.2. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	COMPRA DE CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE.	UN	1	7.500,00	7.500,00

Valor estimado de R$ 7.500,00 (ste mil e quinhentos reais)

II –JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição visa oferecer recursos lúdicos e pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento global da criança, promovendo a aprendizagem por meio da interatividade e da estimulação multissensorial. O acervo contempla habilidades essenciais como: compreensão corporal, noções de vogais e cores primárias, estímulos de fala, reconhecimento de alimentos, percepção de texturas, identificação de objetos, conceitos simples e compostos, percepção visual, atenção seletiva, coordenação motora fina e grossa, psicomotricidade, controle inibitório, quantificação, funções cognitivas, compreensão de formas geométricas, organização, estímulos sensoriais, memória, entre outras. Esses materiais servirão como ferramentas de apoio às práticas pedagógicas inclusivas, promovendo o engajamento, a autonomia e o fortalecimento das habilidades cognitivas e motoras das crianças atendidas, em conformidade com os princípios da educação especial e das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, o conjunto acompanha apostila do professor e baú personalizado com rodas e identificação adesivada, facilitando o manuseio, transporte e organização do material em ambiente escolar.

.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns ,para os fins e efeitos no inciso XII do art.6º da Leinº14.133,de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidosnoTermodeReferência,pormeiodeespecificaçõesusuaisnomercado.

IV – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, após emissão da autorização de fornecimento.
4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante**:**

5.1.1**.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com o exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto coma varias ou defeitos;

6.1.3. comunicar à Contratante,no prazo máximo de 05 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do serviço,em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o Decreto Municipal.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8.3. OrepresentantedaAdministraçãoanotaráemregistroprópriotodasasocorrências relacionadas coma execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

envolvidos,determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX –DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.
9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,ainda,circunstância que impeça a liquidação da despesa,como,por exemplo,obrigação financeira pendente,decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.7. Antes de cada pagamento à contratada,será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,apresente sua defesa.O prazo poderá ser prorrogado uma vez,por igual período,a critério da contratante.
9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3,de26 de abril de2018.
9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,as segurada à contratada a ampla defesa.
9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,até que se decida e não execução do serviço,caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123,de2006,não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data- limite para a apresentação das propostas.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9.1 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art.5ºda Lei nº12.846,de 1ºde agosto de 2013.
11.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XII – DESPACHO DO ORDENADOR DEDESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação decustos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática descumprimento, critérios de aceitação do objeto,deveres do Licitante e da Administração,procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO II–MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA 26/2025–PROCESSO 72/2025

À
Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG
Att. Agente de contratação
Proponente: CNPJ n.º:
Endereço:
Tel: Telefax: e-mail:
Conta corrente: Banco: Ag.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQ1UISIÇÃO DE CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE. COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE AJUDAR AS CRIANÇAS COM DEFICIENCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS DIFICULDADES, POR MEIO DE SUA INTERATIVIDADE ESTE ACERVO TEM EM SUAS HABILIDADES PEDAGÓGICAS: (COMPREENSÃO CORPORAL, CONHECIMENTOS DS VOGAIS, COMPREENSÃO DAS CORES PRIMÁRIAS, ESTÍMULOS DE FALA, RECONHECIMENTO DE ALIMENTOS, PERCEPÇÃO DE TEXTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, CONCEITOS SIMPLES E COMPOSTOS, PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO SELETIVA, COORDENAÇÃO MOTORA FINA E GROSSA, PSICOMOTRICIDADE, CONTROLE INIBITÓRIO, QUANTIFICAÇÃO, FUNÇÕES COGNITIVAS, COMPREENSÃO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ORGANIZAÇÃO, ESTÍMULOS SENSORIAIS, MEMÓRIA E OUTRAS HABILIDADES. ACOMPANHA APOSTILA DO PROFESSOR E BAÚ PERSONALIZADO COM RODAS E IDENTIFICAÇÃO DO ACERVO COM NOME EM ADESIVADO.

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE	UN	1			

Valor Total R$ ---------- ----(----------)

Prazo de validade da proposta:60(sessenta) dias, no mínimo, a contar da datada sua apresentação.
Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Nome e Ass. Do RepresentanteLegal
CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

Anexo III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – DISPENSA 26/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de **2025**, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, São Bento Abade - MG, CEP XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa para Registro de Preços nº 026/2025**, homologada em **XX/XX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, através de **Procuração**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é aquisição de CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Dispensa nº 026/2025** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total estimado: R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao Município, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para efetuar as entregas.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de São Bento Abade/MG não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que

formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de São Bento Abade - MG a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

i - pelo decurso do prazo de vigência;
ii - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
iii- por fato superveniente, decorrente dos casos de:
força maior,
caso fortuito;
fato do príncipe;
em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Dispensa nº 026/2025 - Sistema de Registro de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, o Município de São Bento Abade – MG

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG.

9.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

9.6. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

9.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão.

9.8 -A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

9.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Dispensa.

9.10. Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

9.12 - Os órgãos e entidades que não participarem deste procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes referente a este processo, observados os seguintes requisitos, constantes na Lei 14.133/2021:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (quando for o caso).

9.13. As citações referentes a qualquer andamento do processo, notificações, envio de autorizações de fornecimento, contratos e demais documentos, serão enviadas preferencialmente na plataforma e pelo e-mail informado na proposta de preços do licitante. Nos casos de não confirmação de recebimento ou de não devolução automática, serão considerados recebidos e os prazos contados a partir do dia da remessa, em nome da celeridade do andamento processual.

9.14. É obrigação do licitante manter seu cadastro atualizado neste órgão

9.15. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento Abade, XX de XXXX de 2025.

Folha Nº

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

DETENTOR
RESPONSÁVEL
TESTEMUNHAS:
1. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO:
2. NOME:
ASSINATURA:
DOCUMENTO: